

## PARECER JURÍDICO

|   |  |
|---|--|
| <b>Processo Administrativo nº:</b> 1201.03/2026-PMB |  |
| <b>Processo nº</b>                                  | : 010/2026   |
| <b>Modalidade</b>                                   | : Dispensa de Licitação em Razão do Valor                                |
| <b>Secretaria Demandante</b>                        | : Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE                               |
| <b>Objeto</b>                                       | : Serv de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas – Qualidade da Água |
| <b>Requerente</b>                                   | : Secretaria Municipal de Licitações e Compras                           |
| <b>Órgão Opinitivo</b>                              | : Procuradoria-Geral do Município de Balsas/M.                           |

### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a prestação de serviços para análise físico-químicas e microbiológicas para monitoramento e controle de qualidade de água, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação pretende ser formalizada com a empresa D. C. Da Silva – Laboratório de Análises de Água, inscrita no CNPJ nº 08.177.761/0001-25, sediada na Rua do Prado, nº 100, Centro da cidade de Passagem Franca/MA, pelo valor total estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise jurídica da regularidade do procedimento.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpra, inicialmente, consignar que a presente manifestação limita-se à análise estritamente jurídica, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo juízo de conveniência, oportunidade, mérito administrativo ou avaliação técnica do objeto, os quais competem à autoridade administrativa responsável.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação

Página 1 de 3



como regra para as contratações públicas, admitindo exceções nos casos expressamente previstos em lei.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, para compras e serviços cujo valor seja inferior ao limite legalmente fixado, atualmente atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, que estabelece o teto de R\$ 65.492,11.

No caso concreto, verifica-se que o valor estimado da contratação (R\$60.000,00) enquadra-se dentro do limite legal, atendendo, portanto, ao requisito objetivo para a dispensa de licitação por valor.

Além disso, observa-se que o processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- a) Documento de formalização da demanda e Termo de Referência;
- b) Estimativa de despesa, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Justificativa de preço;
- d) Razão da escolha do fornecedor;
- e) Comprovação de disponibilidade orçamentária;
- f) Autorização da autoridade competente;
- g) Comprovação de habilitação mínima da empresa contratada.

No tocante à minuta contratual, constata-se que esta contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, não se identificando, sob o aspecto jurídico-formal, vícios que impeçam sua aprovação, ressalvada, sempre, a fiel observância das condições estabelecidas no Termo de Referência durante a execução contratual.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, no exercício de sua função consultiva, opina pela regularidade jurídica do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela aprovação da minuta do contrato, desde que observadas, na execução, as condições técnicas e administrativas definidas pela área competente.

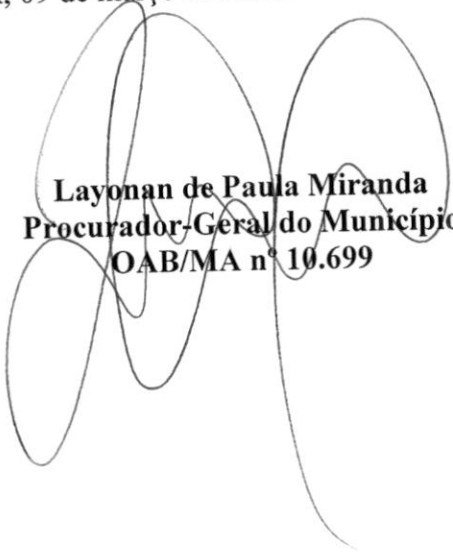


Ressalva-se que o presente parecer possui natureza opinativa, não vinculando a decisão da autoridade administrativa, a quem compete o juízo de mérito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-se à apreciação superior.

Balsas/MA, 09 de março de 2026.



**Layonan de Paula Miranda**  
**Procurador-Geral do Município**  
**OAB/MA nº 10.699**



## DESPACHO PARA A DEMANDANTE

## DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| DADOS DO PROCESSO           |   |
|-----------------------------|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 1201.03/2026  |
| MODALIDADE:                 | Dispensa de Licitação   |
| ÓRGÃO REQUISITANTE:         | Serviços Autônomo de Água e Esgoto  |
| OBJETO:                     | Contratação de serviços para realização de análises Físico-Químicas e microbiológicas para monitoramento e controle de qualidade de água para consumo humano, com responsabilidade técnica perante os órgãos-competentes. |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  |

Conforme solicitado, foi feito a instrução processual para processo de dispensa de licitação emergencial.

Foi verificada a estimativa da despesa, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do que dispõe o inciso IV, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi verificada a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi demonstrada nos autos a razão da escolha do contratado, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço para a contratação foi devidamente justificado nos autos, nos termos do que dispõe o inciso VI, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi juntado aos autos Parecer Jurídico de controle de legalidade do processo de contratação, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, encaminho o processo acima referenciado para análise e decisão sobre a contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 15 de abril de 2026.



---

Caroline Alves Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos